



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 251, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóvel que discrimina para alargamento do leito carroçável, localizada a Rua Três Américas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do espólio de JOÃO FRANCO e BENVINDA MARIA DE JESUS FRANCO, o seguinte imóvel urbano, para fins de alargamento do leito carroçável, localizada a Rua Três Américas.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

"Uma área de terreno urbano sob n.º 9, da quadra n.º 5, do Loteamento São Judas Tadeu, nesta cidade, medindo e confrontando: pela frente, em 24,00 metros, confronta-se com a Rua Jaboti, pelo lado direito, em 37,00 metros, confronta-se com a Rua Três Américas, e pelo lado esquerdo, em 30,00 metros, confronta-se com o lote n.º 8, lote este que possui a forma triangular".

Parágrafo único: A aquisição autorizada por este artigo deverá ser precedida de avaliação competente, e não poderá ocorrer por preço superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente para a cobertura do preço e despesas com a aquisição do imóvel, até o limite necessário, inclusive cancelamento ou transferências de dotações existentes para a correta contabilização da compra

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/08/99, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil (26.01.2000).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal